

ATO CONVOCATÓRIO Nº 072/2020

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no endereço SRTVN, Quadra 701, Lote "D", Edifício PO 700, 3º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70-719-040, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO PÚBLICO, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer nº 77/2020 (40035155), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF (39397153) e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

a) Período de acolhimento das propostas:

De **21/05/2020 às 09 horas até o dia 01/06/2020 às 08h59min;**

b) Data do Pregão: 01/06/2020

c) Horário: a partir das **9 horas** (horário de Brasília-DF);

d) Local: **Plataforma Publinexo Público** – www.bionexo.com

e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:

Gerência de Compras e Contratos do IGESDF;

SRTVN, Quadra 701, Lote "D", Edifício PO 700, 3º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70-719-040

Telefone (61) 33550-8900 - ramal 9113;

Correio eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br

f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGESDF: 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.

g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com e www.igesdf.org.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, sistema de ar comprimido medicinal e sistema de vácuo clínico, incluindo a cessão em regime de comodato de tanques/cilindros**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme condições previstas no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

2.2. **O valor total anual estimado** para a presente contratação foi de **R\$ 18.736.992,45 (dezoito milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/c artigo 14, I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital com Registro de Preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto (<https://www.igesdf.org.br>).

4.3. De acordo com a previsão do art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária**, ao processo de contratações do IGESDF.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, **até o 3º (terceiro) dia útil** antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e Elemento Técnico, Anexo I.

7.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3. É obrigatória a leitura do Anexo I - Elemento Técnico onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGESDF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGESDF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma.

7.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e Anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma Publinexo público pode ser acessada por mim do endereço eletrônico www.bionexo.com.

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGESDF.

9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. As propostas deverão ser cadastradas no valor por **unidade, para cada item componente do lote.**

9.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter **obrigatoriamente as informações solicitadas no item 4 do Elemento Técnico Anexo I deste Ato.**

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada na Especificação Técnica, item 2.2 deste Ato Convocatório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no **menor preço para cada item de cada lote**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço por lote**.

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento), EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido pelo pregoeiro.

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. No prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o fornecedor vencedor deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo**, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação.

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.1.1. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.2.1. REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.2.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

15.2.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.2.4. REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro de Quitação (CRQ) no Conselho Regional da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

b) DA EMPRESA: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, que a empresa comprove ter executado ou estar executando por, no mínimo 1 (um) ano, serviços com características e complexidade àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico;

c) DO PROFISSIONAL: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), juntamente com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho, do(s) Profissional(is) de nível superior, que irá(ão) executar os serviços, que possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica com características e complexidades àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico;

d) Para fornecimento dos itens constantes do lote 1, o profissional deverá apresentar registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes - CRQ ou CRF. Deverão apresentar, também, em virtude do item 16, lote 1, na tabela 1, os registros ou inscrições no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

e) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, de acordo com os quantitativos abaixo:

- Lote 1: 01 (um) ano de fornecimento de gás do tipo Oxigênio líquido medicinal, com volume mínimo de 10.000,00 metros cúbicos por mês.

- Lote 2: 01 (um) ano de fornecimento de ar comprimido medicinal, com vazão mínima de 200,00 metros cúbicos por hora.

- Lote 3: 01 (um) ano de fornecimento de vácuo clínico, com vazão mínima de 200,00 metros cúbicos por hora.

15.2.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual o IGESDF possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

15.2.4.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Empresa).

15.2.4.3. A(s) certidão(ões) de registro no Conselho e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente será(ao) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

15.2.4.4. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas.

15.2.4.5. Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

15.3. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

16. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

17.1.1 O fornecedor adjudicatário **deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme anexo IV**, a fim de dar celeridade os trâmites processuais.

17.2. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta aos portais discriminados no item 15 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, **por meio do Sistema SEI (Cadastro de Usuário Externo SEI - Anexo IV deste Ato)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

17.2.2 A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais à Gerência de Compras e Contratos do IGESDF.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

17.4. Antes da assinatura do Ata, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

18. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. As condições de prestação dos serviços estão descritas no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações da Contratante estão definidas no Item 12 do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratada estão definidas no Item 11 do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

21. **VIGÊNCIA**

21.1. O instrumento contratual decorrente do presente Ato Convocatório e seus anexos, terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

22. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As sanções a serem aplicadas aos descumprimentos contratuais estão descritos no item 15 do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

23. **DO PREÇO**

23.1. O IGESDF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGESDF para o objeto pesquisado.

24. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24. As condições de pagamento estão descritas no item 14 do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato.

25. **GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

25.2. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

25.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

25.4. No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o IGESDF.

25.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por centos).

25.6. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de

que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

26.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

26.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

26.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

26.10. A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

26.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

26.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

26.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

26.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

26.16. Em caso de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo, prevalecerão as informações do Ato Convocatório.

27. ANEXOS

27.1. Os anexos do presente ato são os seguintes:

ANEXO I	ELEMENTO TÉCNICO - ID 31842311
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA - ID 38940265
ANEXO III	CHECK LIST DE HABILITAÇÃO - ID 38940798
ANEXO IV	INSTRUÇÃO PARA ACESSO NO SEI - ID 38633295

28. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA

Comprador Especializado

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS

Gerente de Compras

DOUGLAS VALÉRIO ISAAC

Superintendente da Unidade de Apoio

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF:

SÉRGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Vice- Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA - Matr. 0000213-7, Comprador(a) Especializado(a)**, em 13/05/2020, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VALERIO ISAAC - Matr.0000628-5, Superintendente da Unidade de Apoio**, em 13/05/2020, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS - Matr.0000005-4, Gerente de Compras**, em 13/05/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 13/05/2020, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40065303)
verificador= **40065303** código CRC= **DE9CB8E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900